

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

## LEI MUNICIPAL Nº 7.749, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Concede revisão geral anual para os vencimentos e subsídios dos servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores efetivos, detentores de cargos em comissão e de função gratificada, magistério, servidores inativos e pensionistas do Município de Carazinho, inclusive Autarquias e Fundações, revisão geral anual de 9% (nove por cento), sobre os vencimentos, subsídios, proventos, pensões e gratificações, percebidos em 31/12/13, a contar de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias de cada órgão e unidade, do orçamento vigente, já estimado com este incremento, conforme Lei Municipal nº 7.700 - LDO 2014 e seus anexos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.

RENATO SÜSS

Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

EUGENIO LEONARDO VIEIRA GRANDÓ

Secretário da Administração

Designado